

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS PMM Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO PMM Nº 030/2023.**

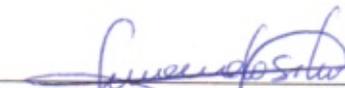


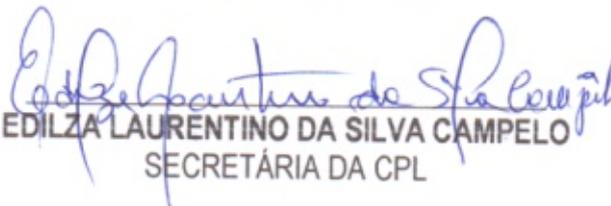
Aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na cidade de Maraial, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede desta municipalidade, situado a Rua Dr. José Higino, nº 80, reuniu-se em sessão pública, a partir das (10:00) dez horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maraial-PE, nomeados pela Portaria GP nº 014/2023, composta por **JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA** – Presidente, **EDILZA LAURENTINO DA SILVA CAMPELO** – Secretária, e **BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA** – Membro, acompanhados do Engenheiro do Município, o Sr. **Marcelo Adriano de Barros**, inscrito no CREA sob o nº 182093801-8, com o objetivo de dirigir e julgar o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 001/2023, a fim de receber os invólucros contendo as documentações de habilitação e as propostas de preços relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA ESCOLA NOVA FÁBIO CORREIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo; Memorial de Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; e Peças Gráficas (Anexo I)". Abertos os trabalhos, verificou-se que mesmo tendo sido obedecidas as formalidades legais de publicidade do aviso do edital, conforme o artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, apesar de cerca de 20 (vinte) empresas efetivamente haverem retirado o edital, apenas 02 (duas) empresas demonstraram interesse no objeto do certame e se fizeram representar na sessão, sendo elas a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Marcelo Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 100.827.734-75, e a empresa **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Maria Daniely da Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 090.975.484-54. Analisados os envelopes de habilitação e classificação protocolados perante a CPL, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, e ainda tendo os mesmos sido

rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos dois licitantes presentes na sessão, restando atestada a inviolabilidade dos invólucros. Em seguida, foram abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e integrados ao processo de Licitação. Questionado aos representantes das licitantes presentes na sessão se havia algum apontamento ou impugnação em relação documentação das licitantes participantes do certame, os mesmos manifestaram não haver interesse em consignar nenhum apontamento. Ato contínuo, o Presidente da CPL, arribado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, notadamente em relação aos acervos técnicos apresentados, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com o objeto do certame e atendimento das parcelas de relevância, o Presidente da CPL decidiu suspender os trabalhos por 30 (trinta) minutos para submeter a documentação de habilitação das licitantes ao crivo do Engenheiro do Município. Encerrada a sua análise, o engenheiro emitiu parecer favorável a habilitação técnica de ambas licitantes participantes. De posse do parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável do Município, o Presidente da CPL determinou a juntada aos autos do respectivo parecer impresso. Em seguida o Presidente da CPL declarou **HABILITADAS** as empresas **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, e **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, por terem atendido as exigências do edital do certame. Declarado o resultado, o Presidente da CPL, mais uma vez, questionou aos presentes se havia qualquer apontamento a título de considerações finais ou interesse de interpor recurso quanto a fase de habilitação, para fins de consignação em ata, e não havendo manifestação de **interesse de recorrer da fase de habilitação**, e ainda tendo restado declarada a aceitação integral do julgamento levado a efeito pela Comissão nesta fase, de posse dos envelopes de classificação e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatada as suas respectivas inviolabilidades, tendo os mesmos sido rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das duas licitantes presentes e participantes, foram abertos os envelopes contendo as documentações de classificação, cujo conteúdo foram rubricados e examinados pela Comissão, pelos representantes das licitantes presente e em seguida integrado ao processo

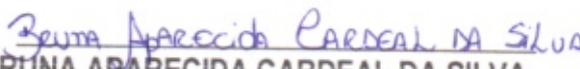
de Licitação. Da análise da proposta comercial apurou-se que a licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 807.847,07 (oitocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), e a empresa **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 807.219,48 (oitocentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). Verificou-se que as licitantes apresentaram proposta com valor compatível com o valor estimado para o certame, orçado em R\$819.128,32 (oitocentos e dezenove mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Facultada a palavra aos representantes das licitantes presentes para registro de eventual impugnação ou outros questionamentos, os mesmos manifestaram não haver qualquer apontamento. Ato contínuo, o Presidente da CPL, novamente arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação, resolveu suspender a sessão por 30 (trinta) minutos a fim de submeter as propostas comerciais a análise técnica e a aprovação da Equipe Técnica de Engenharia do Município de Maraial. Encerrada a sua análise, o engenheiro responsável e presente na sessão emitiu parecer favorável a aprovação e classificação da licitante **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, detentora da proposta considerada mais econômica para a administração pública, por haver cumprido a íntegra as exigências do instrumento convocatório. Em seguida emitiu parecer opinando pela desclassificação da proposta comercial da licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**, por ter apresentado proposta de preços com percentuais de BDI divergentes, não desonerados e com preços unitários de itens acima do valor estimado na planilha orçamentária que integra o Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preço. Por seu turno, o Presidente da CPL acatando integralmente os posicionamentos técnicos trazidos pelo Engenheiro do Município, decidiu julgar **DESCLASSIFICADA** a licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, e julgou **CLASSIFICADA** a licitante **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, por ter atendido as exigências do edital e seus anexos, com proposta de preço econômica e mais vantajosa para a Administração Pública com o valor global R\$807.219,48 (oitocentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), sagrando-se assim, vencedora do certame. Ante o exposto, o Presidente, questionou aos representantes das licitantes

presentes se havia algum apontamento a título oportuno de considerações finais ou interesse de interpor recurso quanto as fase do certame, para fins de consignação em ata, e não havendo manifestação de interesse de recorrer da fase de classificação, e ainda tendo restado declarada a aceitação integral do procedimento levado a efeito pela Comissão quanto àquela fase, o Presidente da CPL encerrou a reunião às 13h:12min, após a leitura da ata que foi considerada conforme e vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente, pelo membro da CPL e pelos representantes da duas licitantes presentes na sessão.

  
**JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**EDILZA LAURENTINO DA SILVA CAMPELO**  
SECRETÁRIA DA CPL

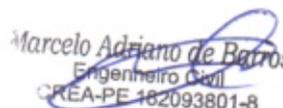


  
**BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA**  
MEMBRO DA CPL

LICITANTES:

  
PROMOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME - CNPJ nº 13.350.372/0001-90.

  
MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44.

  
Marcelo Adriano de Barros  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 182093801-8